

LEI Nº 387/93.

EMENTA: dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Nº 384/93 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE. Faço saber que a Câmara Municipal de Araripe aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Nº 384/93, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único - O controle dos valores recebidos a título de locação, será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município, em conta corrente aberta especificamente para este fim.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE, em 09 de setembro de 1993.


- ELÍSIO ALVES DE ALENCAR -
Prefeito Municipal.